



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 631/92

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar imóvel urbano que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a empresa **ETORE VOLPATO E CIA. LTDA ME**, inscrita no CGC/MF sob nº 01.927.581/0001-74 e Inscrição Estadual nº 28.235.383-6, com sede à Rua Panamá nº 323 nesta cidade, o imóvel urbano nº 04 da quadra nº 80-A, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Avenida Iguatemi, medindo 16,20 metros; fundos para a Rua Shakespeare, medindo 15,00 metros; lado direito para o lote nº 05, medindo 37,20 metros e lado esquerdo para o lote nº 03, medindo 43,40 metros, totalizando a área de 604,50 m², matriculado no CRI local sob nº 13.372.

§ 1º - O imóvel urbano convencionado nesta Lei, destina-se à implantação de uma Indústria e Comércio de Carnes e frios em geral, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º - A escritura pública de doação, deve ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 3º - Na hipótese de ocorrer inadimplência do disposto nos parágrafos anteriores, o imóvel convencionado nesta Lei, reverterá ao patrimônio público Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 1.992.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ



LEI Nº

Publicado no **Diário Oficial**
de **Interior**, sob n.º **863**
de **21/12/1992**

(a) Responsável